



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 31/2011 de 19 de outubro de 2011.

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei 2.023/11 quanto ao pagamento de horas extraordinárias aos professores municipais do Município de Nanuque".

O Prefeito Municipal de Nanuque/MG, usando das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 60, VII, art. 106, I. "a" e seguintes da Lei Orgânica do Município, considerando os princípios basilares que regem a Administração Pública que assegura a todos o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica determinado que os professores que ministram aulas nos anos iniciais do ensino fundamental – de 1º ao 5º Ano, poderão ter um acréscimo de 03 (três) horas e 10 (dez) minutos semanais, a título de horas extraordinárias complementares à grade curricular, consoante estabelecido na Lei Federal nº 11.738/2011, devendo ser remunerado com o valor do vencimento estabelecido na Lei 2.023/11.

Artigo 2º - As Horas Extraordinárias terão o acréscimo legal de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos das horas extraordinárias trabalhadas.

Artigo 3º - Os professores que ministram aulas nos anos iniciais do ensino fundamental – de 1º ao 5º Ano, que não se interessarem em cumprir o disposto no art. 1º deste decreto, deverão

Hersino Mendes de Almeida Junior
Prefeito Municipal
Período: 01/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

declarar expressamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer , por escrito, esse desejo de não fazê-lo ficando com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a responsabilidade de ajustar a carga horária dos educandos consoante mecanismos próprios estabelecidos em Lei.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario passado , esse decreto, a surtir seus efeito após sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpram-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2011

NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal de Nanuque

Henriano Marcos e Vieira Junior
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer